



REPÚBLICA DE ANGOLA
CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO

DO VISTO PRIVILEGIADO

- a) Formulário devidamente preenchido, sem erros nem rasuras, com letra de imprensa ou dactilografado com tinta preta, e com assinatura reconhecida ;
- b) Três (3) fotografias do tipo passe com as dimensões 4x5, coloridas, de fundo branco e actualizadas ;
- c) Passaporte com validade superior a seis (6) meses e duas (2) folhas seguidas livres ;
- d) Fotocópias das páginas principais do passaporte e das páginas que contêm informações do movimento migratório ;
- e) Carta do requerente dirigida á Missão Consular de Angola no Rio de Janeiro a solicitar o Visto Privilegiado com assinatura reconhecida pelo Notário, visada pelo Ministério das Relações Exteriores "Itamaraty" e, pelo Consulado Geral ;
- f) Registo Criminal visado pelo Ministério das Relações Exteriores "Itamaraty" e, pelo Consulado Geral (original e cópia) ;
- g) Fotocópia do RG e CPF ;
- h) Atestado Médico visado pelo Ministério das Relações Exteriores "Itamaraty" e, pelo Consulado Geral (original e cópia) ;
- i) Declaração de Compromisso de Obediência ás Leis Vigentes na República de Angola, com assinatura reconhecida no Notário, visada pelo Ministério das Relações Exteriores "Itamaraty" e, pelo Consulado Geral ;
- j) Procuração válida em favor da pessoa que representa o Investidor em Angola, se fôr o caso, com assinatura reconhecida pelo Notário J
- k) Certificado Internacional de Vacinas (original e fotocópia) ;
- l) CRIP - Certificado de Registo de Investimento Privado (APIEX) Agência para a Promoção de Investimento e Exportações de Angola e, (UTIP) Unidade Técnica para o Investimento Privado devidamente actualizado ;
- m) Comprovativo da Licença de importação de capitais de cada um dos Investidores para o Investimento requerido, passado pelo Banco Nacional de Angola (BNA) ;

- n) A constituição da Empresa, onde conste o nome de todos os Investidores ;
- o) Projecto de Investimento 1

OBS : Máximo de trinta (30) dias úteis para a entrega do Visto.

O Visto deve ser utilizado sessenta (60) dias após a sua concessão e é válido por dois (2) anos de estadia em Angola prorrogável por igual período.

Este Visto é concedido para fins de implementação e execução da proposta de investimento privado (Lei do Investimento Privado).

NOTA 1 : O NÃO CUMPRIMENTO DE ALGUM DOS PONTOS IMPLICA A RECUSA DO PROCESSO.

NOTA 2 : SEMPRE QUE SEJA NECESSÁRIO, O CONSULADO GERAL RESERVA-SE AO DIREITO DE PEDIR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO UMA CONVOCATÓRIA PARA ENTREVISTA.

NOTA 3 : TODOS OS DOCUMENTOS PROVENIENTES DE ANGOLA DEVER SER VISADOS PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DE ANGOLA.

NOTA 4 : A PRESENÇA DO REQUERENTE NO CONSULADO GERAL É OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL NO ACTO DA ENTRADA DO PROCESSO PARA EFEITOS BIOMÉTRICOS.

Taxa do Visto - USD 250,00

Câmbio turismo do dia - depósito em Reais

Coordenadas Bancárias •

Banco Caixa Económica Federal

Favorecido : Consulado Geral da República de Angola no Rio de Janeiro

Agência : 4837

C/C : 022/00.000.014-3